



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº489 de 19 de junho de 2024.

**“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICA”**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n. 018/2007 de 05 de outubro de 2007;

**CONSIDERANDO**, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n. 018/2007, prevê em seu art. 75-A que os servidores ocupantes de cargo efetivo, estável, fará jus a gratificação de adicional por tempo de serviço, a razão de 3% (três por cento), não cumulativo, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido adicional de tempo de serviço, à razão de 3% sobre o valor do salário base, para a seguinte servidora:

NOME	FUNÇÃO
Eliane Hammerich Marcon	Coordenador Infantil

Marco inicial do período aquisitivo	Paralisação da contagem do período aquisitivo Lei 173/2020	Retorno do marco inicial	Concessão do Direito
05/2019 a 05/2020 Tempo: 12 meses	06/2020 31/12/2021 paralisou lei nº173/20 Tempo: 0	2022 12 meses, 2023 12 meses Totalizando 24 meses,	01/2024

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que inclua o adicional de tempo de serviço na folha de pagamento do referido servidor a partir deste mês.

**Parágrafo Primeiro:** No período 27/05/2020 houve a paralisação até 31/12/2021, conforme a lei Federal nº173/20 Covid-19 e não houve contagem para triênio e licença prêmio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios, 19 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA ROQUE**

Prefeito Municipal